

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 23/09/2004

ANO II - Nº. 066

RECORDES TRIBUTÁRIOS

A Olimpíada acabou. Entretanto, o Brasil continua a quebrar recordes. Não sei se a obsessão por eles é da Receita Federal ou da mídia. A arrecadação Federal de agosto de 2004 foi nada menos que 24,42% real maior que a de agosto de 2003. No acumulado até agosto, a arrecadação chegou a R\$ 212,65 bilhões, cerca de 10,81% maior que 2003 em valores reais,

Os seis tributos federais mais representativos tiveram o seguinte comportamento até o final de agosto, com base na arrecadação acumulada em 2004.

Principais tributos federais Em bilhões a preços de agosto de 2004 (IPCA)

Tributos	Jan a Ago 2004 R\$ bilhões	2004/2003 %	% no total
IR total	68,4	4,21	34,22
COFINS	50,8	23,88	23,90
CPMF	17,1	4,08	8,07
IPI	14,9	10,00	7,04
CSLL	13,4	14,76	6,31
PIS-COFINS	12,9	6,21	6,09

Fonte: SRF-MF

Dos dados da tabela podem se extrair os seguintes comentários. O principal deles é o extraordinário crescimento da arrecadação da COFINS (23,88% reais). Este comportamento se deve à mudança da sistemática de tributação, de cumulativa para não cumulativa, e à incidência da COFINS (desde maio) sobre as importações.

No caso do IPI, dois comentários: primeiro a constatação de que ele vem perdendo importância no contexto geral da arrecadação. O segundo é que ao separar a informação segundo a origem (bebidas, fumo, automóveis, vinculado à importação e outros), a SRF evidencia que o item de maior crescimento foi "outros", com 15,54% reais. Em "outros" encontram-se todos os demais segmentos da indústria, e o seu crescimento reflete a recuperação da produção industrial em 2004.

Outro elemento de análise é a constatação de que os dois tributos que são repartidos com Estados e Municípios – Imposto de Renda e IPI – representam apenas 41,26% do total. Quando os fundos constitucionais (FPE, FPM, FE) foram criados, os dois tributos representavam quase a totalidade. De lá para cá a União criou as famosas contribuições sociais, não repartidas com Estados e Municípios. A arrecadação de COFINS + PIS-PASEP + CPMF + CSLL, somadas, chega a R\$ 94,2 bilhões, e supera o total de IR mais IPI (R\$ 83,3 bilhões).

Falta na Constituição Brasileira uma regra simples: todo tributo federal deve compor a base dos Fundos de transferência para Estados e Municípios. Seria uma das formas de se combater a centralização tributária ou, em outra análise, estimular a junção de todos esses tributos em um único (o grande IVA nacional), com legislação unificada e fiscalização e arrecadação compartilhada.

A GUERRA DO ICMS

A cada semana um novo round. Depois do DF e Goiás passarem a cobrar a diferença do ICMS dos produtos que vêm de São Paulo na entrada de seus territórios, SP dá um novo lance.

Dentro do programa “São Paulo Competitivo”, o Governador Geraldo Alckmin (em campanha para 2006) lançou a “primavera tributária”, com o objetivo de incentivar investimentos, emprego e renda.

A principal atração è a redução, por meio de Decreto, de 18% para 12% do ICMS nas etapas industrial e atacadista dos setores de autopeças, cosméticos, perfumes e higiene, medicamentos e alimentos. Além disso, os segmentos de instrumentos musicais, vinhos e brinquedos terão a mesma redução só que restrita à indústria. O setor couro, que já tinha redução do ICMS na indústria, a viu chegar ao atacado. Por meio de projeto de lei a ser aprovado na Assembléia paulista, louça sanitária e cerâmica de revestimento, também poderão ter a mesma redução do ICMS, inclusive no varejo.

As medidas, obviamente, têm a ver com a reação dos Estados em relação ao lance inicial de SP que proibiu o uso dos créditos fiscais de produtos incentivados de outros Estados. Ao limitar a alíquota interna a 12% (mesmo patamar da alíquota interestadual), o Governo de SP agiu dentro das regras do ICMS, não lhe cabendo contestação. Na prática, a medida recompõe o poder da indústria paulista em relação ao atacado localizado naquele Estado, pois ambos estariam sendo vítimas de “concorrência desleal” de atacados localizados nos Estados que os incentivam.

A “primavera tributária” incorpora outras propostas, como incentivos para aquisição do ECF (Emissor de Cupom Fiscal), eliminação do ICMS na aquisição de equipamentos portuários, regime especial para insumos adquiridos em portos secos, regime de admissão temporária para equipamentos destinados à construção civil. Algumas delas terão de ser submetidas ao exame prévio do CONFAZ.

A melhor avaliação que se pode fazer desde pacote é constatar o uso da política tributária como instrumento de estímulo ao aumento da produção e circulação de riquezas. Via de regra os pacotes objetivam aumentos imediatos de arrecadação. Não é este o caso presente. A arrecadação poderá aumentar, sim, mas num segundo momento, se a economia paulista reagir positivamente às medidas anunciadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Muitas empresas estão recebendo intimação da SRF relativa a créditos tributários originários de informações prestadas pelos próprios contribuintes por meio da DCTF. Desde 1997, o contribuinte tem de informar à SRF por meio da DCTF seus débitos e respectivos créditos vinculados. Não pode haver, obviamente, qualquer discrepância (de valor ou erro de informação) entre a DCTF e a DARF.

O que está ocorrendo, hoje, é que a SRF iniciou a operação do processo de cruzamento das DCTF e tem encontrado pendências que, se não são expressivas do ponto de vista financeiro, fazem incluir o contribuinte no rol dos que estariam inabilitados ao recebimento de Certidão Negativa. E a CN é um documento essencial para se obter algumas vantagens fiscais previstas em Lei (redução do IR na remessa de recursos para promoção comercial no exterior, por exemplo) e participar de licitações de órgãos públicos.

O gargalo está se dando pela defasagem entre a velocidade da SRF para apurar as discrepâncias e a morosidade das unidades da mesma SRF para analisar as contestações (quando é o caso) das empresas. Este descompasso mantém eventuais erros e débitos em aberto, impedem a emissão de Certidão Negativa e em alguns casos leva o débito para a Dívida Ativa, dificultando ainda mais a vida das empresas.

Segundo a SRF, este procedimento não sofrerá solução de continuidade. Ela espera que até meados de 2005 as confrontações de DCTF e DARF estejam atualizadas, quando então a vida fiscal das empresas estaria atualizada, evitando-se o que vem ocorrendo hoje: a empresa recebe uma intimação, a soluciona, mas logo em seguida outra aparece... Como uma bola de neve. E a Certidão Negativa não sai.

A SRF espera que as empresas, por elas mesmas, façam as análises da correção das informações e solucione os equívocos antes das intimações. Em muitos casos, a solução é inteiramente via internet, sem precisar de exames, protocolos, filas. As grandes empresas estão partindo para a chamada “Certificação Digital”, opção que permite atuar on-line com a SRF, via sistema de alta segurança. Há um custo anual para se habilitar à Certificação Digital, suportável individualmente. Mas também é preciso criar um sistema que leve em conta a realidade nacional em que cerca de 95% das empresas são micro e pequenas.

Vale a pena consultar o site da SRF (www.receita.fazenda.gov.br) e ver “SIEF Cobrança – Intimações FISCEL” e “Serviço Integrado de Atendimento Virtual – Receita 222”. Ou então perguntar ao “contador” da empresa o que isso significa.

Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: rn.marini@terra.com.br / rn@brturbo.com / carnltda@terra.com.br